



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato/Aditivo nº. **368/2022**

Processo Administrativo nº. 55.560/2022 – Anexado ao Processo nº. 22.651/2009 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: altera representante dos locadores

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representado por L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA - EXPANDE CORRETORA, CNPJ/MF nº. 15.304.068/0001-31, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.140.536 e inscrita no CPF sob nº. 123.524.448-29, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos Processos Administrativos acima identificados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, com o fim de alterar a representação dos LOCADORES no contrato aditado, os quais passarão a serem representados pela empresa **L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA (EXPANDE CORRETORA)** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.304.068/0001-31, conforme poderes outorgados em procuração anexa ao processo administrativo supra elencado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

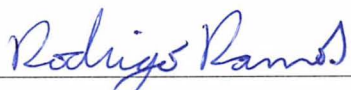
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 DEZ 2022


CLAUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA - EXPANDE CORRETORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3